



**LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019**, de 11 de março de 2019

**Dispõe sobre equiparação salarial dos Agentes de Combate a Endemias.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

**Artigo 1º** - O salário dos Agentes de Combate a Endemias fica equiparado ao salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a partir de 01 de janeiro de 2.019 fixado em R\$ 1.388,63, correspondente a Referência 5 – Nível “A”.

**Parágrafo Único** – A remuneração paritária dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde é regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2.006, e dá outras providências”.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.019.

Chavantes, 11 de março de 2.019

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018